



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19

PROCOLO N.º

Projeto nº 156/60 -

Transferência em Lei nº 149 - EM - 25-5-60

Rf. Autoriza construção de Ponte
sobre o Rio Triritimirim

Autor: Senatillo Perim

Aprovado
25.5.60
Anguelo

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e sessenta, autúo, nos termos da lei, a petição de fls.
e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Projeto-lei nº 156/60

"Autoriza construção de ponte
sobre o rio Iriritimirim"

Câmara Municipal de Linhares
A Assembleia Legislativa Municipal decreta a

seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o rio Iriritimirim em Santo Antonio do Bananal, neste Município;

Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda, a entrar em entendimentos com o Governo do Estado, no sentido de obter verba para auxílio da construção daquela via de comunicação, face ao montante exigido para a confecção da obra;

Artº 3º - Para as despesas decorrentes desta lei, o Chefe do Poder Executivo lançará mão da verba para construção de pontes constante da lei orçamentária do corrente exercício;

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 1960


SENATILHO PERIN

Vereador pelo P.S.D.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo

A Comissão de Justiça,
para dar seu parecer,

Sala das Sessões, 28 de março de 1960

Antônio Carlos de Jesus
Presidente

Somos favorável ao presente
por ser constitucional.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1960

Bernardo Tersch
Thomaz José Saighe

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo

A Comissão de Finanças
para dar seu parecer;
Sala das Sessões, 19/4/60

Antônio Carlos de Oliveira
Presidente

Parecer da Comissão de Finanças

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Tratando-se de obra de serventia a comunidade,
e não contrariando a lei orçamentária vigente, somos favoráveis
ao projeto de lei nº 156/60

Sala das Sessões, 28 de abril de 1960

Luiz Carlos de Oliveira

Adalberto de Oliveira

Estou de acordo com projeto 156/60
mais deveria ser modificado o Art 3º com os
seguintes dizeres. As despesas decorrentes desta
lei correrão por conta da verba própria do
Orçamento do corrente exercício.

Sala das Sessões, 3 de Maio de 1960.
Luiz Carlos de Oliveira